

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 538, DE 02/03/2015

Dispõe sobre a adequação do vencimento base inicial da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Timóteo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 7º, inciso IV, 39, §3º da Constituição Federal e 133, II da Lei Orgânica do Município de Timóteo.

Considerando a fixação na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União do salário mínimo nacional em R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015,

Considerando que o vencimento base inicial previsto na tabela respectiva, é inferior ao valor atual do Salário Mínimo Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) o valor do vencimento base inicial dos servidores da Câmara Municipal de Timóteo inferior ao novo salário mínimo nacional.

Art. 2º A adequação do vencimento base inicial vigente em 31 de dezembro de 2014, expressos em valores inferiores ao novo salário mínimo, poderá ser feita através de folha de pagamento complementar a partir do pagamento referente ao mês de janeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Timóteo, 02 de março de 2015

MOACIR DE CASTRO ARAÚJO
PRESIDENTE